Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-9895/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4648/2013
PROTOCOLO	:	1408746
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/AJ/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 001/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA A REALIZAÇÃO DAS 04 (QUATRO) NOITES DE CARNALEGRIA - CARNAVAL 2013, DE 09/02/2013 A 12/02/2013.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 78.150,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª e 2ª FASES. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E EXEECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à contratação pública iniciada através do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2013 (peça 10) e formalização do Contrato Administrativo nº 019/AJ/2013 (peça 20), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF n° 12.438.817/0001-25, representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como contratada.



O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de estrutura coberta para a realização das 04 (quatro) noites de CARNALEGRIA - Carnaval 2013, de 09/02/2013 a 12/02/2013, no valor global de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais), com o prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 14975/2013 (peça 37) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2013, formalização e execução do Contrato Administrativo nº 19/AJ/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 14142/2013 (peça 38) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução financeira, nos termos do artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

É o relatório.

Por questão de economia processual, a presente decisão compreenderá a 1ª e 2ª Fases, com o intuito de promover um único julgamento.



O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2013, na formalização do Contrato Administrativo nº 19/AJ/2013 e em sua Execução Financeira.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

A Nota de Empenho nº 487/2013 (peça 22), datada de 25 de janeiro de 2013, no valor de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais), obedeceu às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 25/01/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 20/02/2013 (peça 21), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 26/02/2013 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

A Execução Financeira restou demonstrada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

Nota de Empenho	**Pagamento**	**Nota Fiscal**
R$ 78.150,00	R$ 78.150,00	R$ 78.150,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 019/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **D.A.R. PALOMINO EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 12.438.817/0001-25, representada pelo Sr. Damião Augusto Ramos Palomino, CPF/MF nº 065.527.828-10, como contratada;



2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 19/AJ/2013, valendo como quitação ao responsável, na forma do artigo 313 da RNTC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator